



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 889/93.-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR -
TRANSPORTE PARA O JANTAR BENEFICIENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

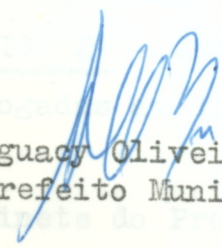
AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL-
DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA,-
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE
ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE-
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E
APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SE
GUINTE LEI:

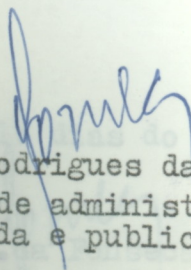
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executi-
vo Municipal autorizado a pagar o transporte neste município, pa-
ra o jantar beneficente "SÓ PARA ELAS", que o lucro será reverti-
do em benefício da criança carente no NATAL de 1993.-

ARTIGO 2º - As despesas desta Lei, correr-
ão por conta do orçamento municipal.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelân-
dia-SC, aos 18 de novembro de 1993.-


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.-


Elízio Rodrigues da Fonseca,
Diretor de administração.-
registrada e publicada em data supra.-

